

Ofício nº 22/2016

Porto Alegre, 5 de setembro de 2016.

Ilmo Senhor

APE Jorge Alberto dos Santos Arruda

Diretor de Controle e Fiscalização Tribunal de Contas do Estado do RS

Rua Sete de Setembro 388, Centro Histórico

90.010-190 – Porto Alegre/RS

Prezado Senhor Diretor:

O XXIII Congresso da FENASTC – Federação Nacional das Entidades de Servidores de Tribunal de Contas do Brasil, realizado na cidade Fortaleza (CE), no final do ano de 2013, definiu, entre outras medidas, a adoção, como referência para todos os Tribunais de Contas, da nomenclatura única de AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ACE, para todos os servidores das atividades de auditoria dos tribunais. Entendíamos a medida como um primeiro passo para a construção de uma Carreira Nacional de Auditoria.

Mesmo antes disso, o CEAPE já havia proposto essa alteração da denominação do nosso cargo no rol daquelas defendidas por seus representantes no Grupo de Trabalho, formado no início de 2013, com o fito de discutir um novo Plano de Cargos e Salários para os servidores do TCE. Nossa proposta foi incorporada na redação final do referido GT.

O pensamento acima também já foi externado, através da FENASTC, à ATRICON – Associação dos Membros dos Tribunais de contas, em 2014, então por ocasião da posse da sua diretoria.

Uma vez que a Constituição Federal denomina de Controle Externo a atividade desenvolvida pelos Tribunais de Contas e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial inicia com a atividade de auditoria, entende-se que a denominação adequada à função é de Auditor de Controle Externo.

Dentre os 34 Tribunais já são 19 os que contêm o termo Auditor na denominação da atividade finalística, sendo que, destes, 07 já estão adequados a Auditor de Controle Externo.

Uma denominação unitária nacional permitirá à sociedade identificar a categoria responsável pela execução de parcela das atividades de Controle Externo no país, o que permitirá maior interação e maiores cobranças sobre o seu desempenho. Isso fortalece o Controle Externo como um todo.

Trata-se aqui de medida que não importa majoração de custos para nosso Estado, mas tem relevante resultado republicano, pelas razões anteriormente expostas.

Assim, solicito seja formulado e encaminhado projeto de lei alterando em nosso plano de cargos e salários a denominação de nosso cargo para Auditor de Controle Externo – ACE.

Atenciosamente,

Josué Martins,  
Presidente do CEAPE-Sindicato.